



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº 2013-0.340.667-1

Interessado: Estado de São Paulo

Local: Av. Águia de Haia, 3311

Contribuintes: 142.009.0002-4

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Fl.: 143

Em 17/09 / 2014


MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 18/11/2013, destinado a Batalhão da Polícia Militar e 3º Batalhão de Bombeiros, subcategoria de uso nR3, "Usos Especiais", em zona de uso ZCPa/08, com frente para vias classificadas como Estrutural N3, na Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

MANIFESTAÇÃO/161/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 199ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de Setembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,46;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,58;
3. Esclarecimento do percentual de permeabilidade do piso drenante utilizado e se este está contemplado no cálculo da taxa de permeabilidade;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
5. Gabarito de altura máximo de 9,45m;
6. Altura total máxima de 17,20m a partir da cota 793,00;
7. Recuo frontal mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXII anexo à Lei nº 13.885/04;



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 144
MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Do Processo nº 2013-0.340.667-1

Em 17 / 09 / 2014

8. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXII anexo à Lei nº 13.885/04 e do disposto no artigo 186 da referida Lei;
9. Atendimento a faixa não edificável para o córrego, de 15,00m das margens, nos termos do item 10.13.1 da Lei nº 11.228/92;
10. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável, resultando em 96 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc. ou possível opção de análise pela Lei nº 16.050/14;
11. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável, resultando em 04 vagas;
12. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
13. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

17 / 09 / 2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Edson Eiji Nagai, Amanda Morelli Rodrigues, Mauro Tadeu Sanches, Júlio Jerônimo dos Santos, Rosane Cristina Gomes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/em